

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2022

À  
**Comissão de Valores Mobiliários – CVM**  
Rua Sete de Setembro, 111 – 33º andar  
Rio de Janeiro – RJ

At: Gerência de Acompanhamento de Empresas 2 – GEA-2  
Superintendência de Relações com Empresas – SEP

**Ref.: Ofício nº 166/2022/CVM/SEP/GEA-2 (“Ofício”)**

Prezados senhores,

USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. – USIMINAS (“Usiminas” ou “Companhia”), vem, por seu Diretor de Relações com Investidores infra-assinado, em atenção à solicitação de esclarecimentos encaminhada por meio do Ofício, cuja cópia segue anexa à presente, expor o que se segue.

Inicialmente, cabe ressaltar que Ofício faz referência ao trecho a seguir transcrito da matéria jornalística veiculada no Jornal Valor Econômico em 20.09.2022, sob o título “Usiminas faz dever de casa e se prepara para o futuro” (“Matéria”):

“[...]”

**Em 2022, a previsão da empresa é vender de 4,3 milhões a 4,4 milhões de toneladas de aço. No primeiro semestre fez 2,2 milhões de toneladas. “Este ano, a tendência é de não ser tão forte como foi em 2021, mas será um ano bom ao se comparar com os últimos dez”, afirma Ono.**

[...]” (grifos do Ofício)

A propósito, a Usiminas esclarece que, na entrevista concedida ao Jornal Valor Econômico, o seu Diretor Presidente não mencionou os números referidos no trecho da Matéria acima transcrito, tendo apenas reafirmado as projeções de volume de vendas já divulgadas pela Companhia para o 3º trimestre de

2022, conforme Fato Relevante de 29.07.2022, e ressaltado que a Usiminas não divulgaria projeções para o volume de vendas no exercício de 2022.

Dessa forma, a Usiminas reitera que os números mencionados na Matéria não constituem projeções da Companhia e entende que eles podem ter decorrido de uma anualização, feita pelo próprio veículo de imprensa, das informações sobre volume de vendas já divulgadas pela Companhia.

A Companhia permanece à disposição desta d. Comissão para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Atenciosamente,

**Thiago da Fonseca Rodrigues**

Vice-Presidente de Finanças e Relações com Investidores



**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686

Rua Cincinato Braga, 340/2º, 3º e 4º Andares, Bela Vista, São Paulo/ SP – CEP: 01333-010 – Brasil - Tel.: (11) 2146-2000

SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031  
www.cvm.gov.br

Ofício nº 166/2022/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2022.

Ao Senhor  
Thiago da Fonseca Rodrigues  
Diretor de Relações com Investidores da  
**USINAS SID DE MINAS GERAIS S.A.-USIMINAS**  
Tel.: (31) 3499-8856  
E-mail: dri@usiminas.com

C/C: Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil,  
Bolsa, Balcão  
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia veiculada na mídia**

Prezado Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada no jornal *Valor Econômico* em 20/09/2022, sob o título "*Usiminas faz dever de casa e se prepara para o futuro*", com as seguintes informações:

[...]

***Em 2022, a previsão da empresa é vender de 4,3 milhões a 4,4 milhões de toneladas de aço. No primeiro semestre fez 2,2 milhões de toneladas. "Este ano, a tendência é de não ser tão forte como foi em 2021, mas será um ano bom ao se comparar com os últimos dez", afirma Ono.***

[...]

2. A propósito dos trechos em destaque, requeremos a manifestação de V.Sª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21, em especial o disposto no inciso XXI do parágrafo único do artigo 2º. Solicitamos, ainda, que a V.Sª informe em que

documentos já arquivados no Módulo IPE do Sistema Empresas.NET constam as informações prestadas na matéria.

3. Verificamos que, conforme Fato Relevante divulgado em 29/07/2022, bem como a seção 11 do Formulário de Referência mais recente, somente foram divulgadas pela Companhia as projeções de volume de vendas de aço para o 3º trimestre de 2022.

4. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

6. Além disso, cumpre-nos lembrar que o Formulário de Referência (Item 11. Projeções) deve ser atualizado em até 7 (sete) dias úteis contados da alteração ou divulgação de novas projeções ou estimativas (inciso VIII do § 3º ou inciso V do § 4º do artigo 25 da Resolução CVM nº 80/22).

7. Lembramos também que, caso projeções e estimativas sejam divulgadas, o emissor deve, trimestralmente, no campo apropriado do Formulário de Informações Trimestrais – ITR e no Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP, confrontar as projeções divulgadas no Formulário de Referência e os resultados efetivamente obtidos no trimestre, indicando as razões para eventuais diferenças (§ 4º do artigo 21 da Resolução CVM nº 80/22).

8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 21 de setembro de 2022.**

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Moises Washington de Oliveira, Inspetor**, em 20/09/2022, às 15:40, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando D'Ambros Lucchesi, Gerente Substituto**, em 20/09/2022, às 15:48, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conterida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **1613306** e o código CRC **85561B0B**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **1613306** and the "Código CRC" **85561B0B**.*

---